



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5577, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

DISCIPLINA O DESCARTE, O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS COMO PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

(Projeto de Lei nº 129/2013, de autoria do Vereador Dr. Marcos Aurélio Villardi)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todo tipo de medicamento que se encontre nas residências e com prazo de validade vencido, deverá ser depositado, pelo usuário, em recipientes previamente instalados nas farmácias, inclusive nas de manipulação, drogarias e nas Unidades de Saúde do município de Pindamonhangaba, para que estas adotem os procedimentos ambientais adequados de destinação final.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam e fornecem medicamentos ficam obrigados a afixar, em local visível de atendimento ao público, cartaz informativo contendo orientações sobre a destinação correta dos medicamentos vencidos, bem como também disponibilizar ao público em geral, caixas de coleta de fármacos vencidos, no interior do estabelecimento.

Parágrafo Único. Na frente destas caixas coletoras deve estar inscrita a seguinte orientação:

“Descarte correto de medicamentos”.

“Cuidar do planeta faz bem à saúde e não tem contra indicação”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2013.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal